



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Código Sequencial: 9252

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **68.821.735/0002-09**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.867, apto 02, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Veroneze**, inscrito no CPF/MF n.º **023.373.419-84**, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial n.º 86/2023**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA, deverá fornecer 100 assinaturas semanais, em edição colorida, pelo período de 12 meses, tendo intervalo entre 15 de dezembro à 15 de fevereiro (período de férias escolares).

A CONTRATADA, deverá fornecer assinaturas, a serem distribuídos diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, contendo em cada edição assuntos de conhecimentos gerais, históricos, culturais e educacionais, em especial temas que tratem da realidade dos alunos e do município, para que os mesmos possam interagir e aprender com assuntos do lugar onde vivem ou convivem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.



Participante: RCO COMUNICAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE 100 ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EDIÇÃO COLORIDA, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E O APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR CONTENDO EM CADA EDIÇÃO ASSUNTOS DE CONHECIMENTOS GERAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL TEMAS QUE TRATEM DA REALIDADE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, PARA QUE OS MESMOS POSSAM INTERAGIR E APRENDER, COM ASSUNTOS DO LUGAR ONDE VIVEM OU CONVIVEM - FORNECIMENTO DE 100 ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EDIÇÃO COLORIDA, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E O APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR CONTENDO EM CADA EDIÇÃO ASSUNTOS DE CONHECIMENTOS GERAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL TEMAS QUE TRATEM DA REALIDADE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, PARA QUE OS MESMOS POSSAM INTERAGIR E APRENDER, COM ASSUNTOS DO LUGAR ONDE VIVEM OU CONVIVEM	12,000	MES	JORNAL DA FRONTEIR A	1.900,0000	22.800,00

Total do Participante: 22.800,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **18/10/2023 até 17/10/2024**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2023** a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar do Ens.Fundamental	04.002.12.361.0239.2018.3.3.90.00.00	R\$ 23.160,00
Total:			R\$ 23.160,00

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do Item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 86/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 86/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira - SC, 09 de Outubro de 2023.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI

Luiz Carlos Veroneze
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +